



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI Nº 258

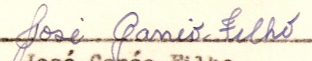
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- É concedida isenção de impostos municipais a Empresa Telefônica desta cidade, de propriedade do Sr. José Soares Penteado, por-se tratar de atividade individual de pequeno rendimento, destinada exclusivamente ao sustento da família de quem a exerce.

Artº 2º)- A isenção ora concedida abrange unicamente a atividade-da Empresa.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 7 de abril de 1.967

  
José Ganéo Filho  
Prefeito Municipal